



Memorando Circular n.º 21/2018/DGP/IFPA

Belém-PA, 01 de novembro de 2018.

Às Pró-Reitorias, Diretorias Sistêmicas, Auditoria Interna, Procuradoria Federal e Diretorias Gerais dos Campi do IFPA.

Assunto: Recesso de Fim de Ano 2018.

Prezados (as) Senhores (as),

Informamos que o recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) será nos períodos de **24 a 28 de dezembro de 2018 e de 31 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019**, respectivamente, conforme orientação da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio da Portaria nº 10.960, de 26/10/2018.

O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II, do artigo 44, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e da Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018, no período de 01 de novembro de 2018 a 30 de abril de 2019.

É recomendável a compensação de 1 (uma) hora diária, mediante a antecipação do início da jornada de trabalho ou de sua extensão, respeitado o horário de funcionamento do Instituto e garantindo que na permanência para além da jornada o servidor efetivamente exerça as atividades de sua competência.

Para tanto, o Gestor deverá observar a viabilidade técnica preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público. Ademais, o controle de frequência deverá manter o rigor no cumprimento da compensação, na forma do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, sob pena de desconto na remuneração das horas não compensadas.

No mais, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Michael André Gonçalves de Souza
Diretor de Gestão de Pessoas/DGP
Portaria nº 1.844/2016 – GAB